" R E S O L U Ç Â O . . .

ARTIGO 1º :- Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a instituir o " Trofeu - Cultura e Evolução -; no valor de Cr$ 1.000,00, anualmente.

ARTIGO 2º :- O Trofeu ora instituido será disputado pelos Colégios desta cidade, e será o vencedor o Colégio que clasificar-se em primeiro por três vezes consegutivas.

ARTIGO 3º :- O Trofeu será disputado anualmente até a sua posse e conquista-la, o Colégio que somar mais numero de pontos, representados por, Medalhas de ouro (cinco pontos), Pratas, (três pontos) e Bronze (Um ponto), nas seguintes competições:
1 - Destinada aos Professores:

Aos professores que se diplomarem durante o ano, alunos no curso elementar de Esperando, sob supervisão da Associação Paulista de Esperando.

2 -Para alunos:

Trabalho sobre Esperando.
1º lugar - Medalha de ouro.
2º lugar - Medalha de prata.
3º lugar - Medalha de bronze.

Trabalho em Esperando, em prosa, minimo 5 pag.5 vias e esco duplo.

1º lugar - Medalha de ouro.
2º lugar - Medalha de prata.
3º lugar - Medalha de bronze.

3a VERSO:

1º lugar - Medalha de ouro.
2º lugar - Medalha de prata.
3º lugar - Medalha de bronze.

ARTIGO 4º :- As despesas com o presente concurso constarão do orçamento da Câmara, enquando, enquando o mesmo estiver em disputa o Trofeu ora instituido.

ARTIGO 5º :- As inscrições serão processadas até 30 de Setembro de cada ano.

ARTIGO 6º :- As provas serão julgadas até dia 31 de Outubro do mesmo ano, por uma Comissão constituida de 1 Vereador, 1 Representante da Associação Paulista de Esperando e o Delegado da Associação Universal de Esperando local.

ARTIGO 7º :- As Medalhas serão entregue anualmente, enquando perdurar o concurso, e o Trofeu após a sua conquista, todos em Sessão Especial destinada a entrega do prémio " LÀZARO ZAMENHOF "

ARTIGO 8º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro
"Presidente da Câmara Municipal"-

::
::

" R E S O L U Ç Â O N º 1 4 / 7 5 "

" Dispóe sobre suplementação de várias verbas do orçamento da Câmara Munucipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÂO JOÂO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte:

R E S O L U Ç Â O . . .

ARTIGO 1º :- Fica a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a suplementar as seguintes verbas constantes do atual orçamento, por serem insuficientes até o final do Exercício:

LOCAL	- CÓDIGO	VERBA	Cr$
0.01.19 -	3130.00 -XII	Serviços Domésticos	2.500,00
0.01.16 -	3130.00 -IX	Locação de Veículos	1.000,00
0.01.28 -	4140.00 -II	Material de Escritório ...	2.500,00
0.01.14 -	3130.00 -VII	Assinaturas e periodicos .	500,00
0.01.10 -	3130.00 -III	Energia Elétrica	200,00
		TOTAL......................	Cr$6.700,00

ARTIGO 2º :- A presente suplemetação ocorrerá por anulação da seguinte verba do orçamemto vigente:

0.0130 - 4140.00 -IV Aquisição de móveis em geral no valor de .... Cr$ 6.700,00

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrará em vigor na dta de sua publicação, revogadas as dipsosições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro
"Presidente da Câmara Municipal "

:::

8/12/75 "R E S O L U Ç Â O N º 1 5 / 7 5

" Dispóe sobre serviços Extraordinários"

A CÂMAR MUNICIPAL DE SÂO JOÂO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte:

R E S O L U Ç Â O . . .

ARTIGO 1º :- Fica a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a convocar o funcionário Sr. Antonio Carlos Molina, para prestar serviços Extraordinários, durante o período que o mesmo estiver responednndo sozinho pela parte da Secretaria e contabilidade da Câmar Municipal.

ARTIGO 2º :-A prestação deste serviço Extraordinário, compreenderá tambem na abertura do Edifício da Câmara Municipal, nas noites de Quarta e sexta-feira, no horário das 19,oo ás 22,oo horas.

ARTIGO 3º :- Receberá para este fim a gratificação mensal correspondete a 1/2 (metade) dos seus vencimentos.

ARTIGO 4º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro
"Presidente da Câmara Municipal "

****

:::